

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei n.º 3.365, de 20 de janeiro de 2017, que Dispõe Sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado (ERR) nas vias e Logradouros Públicos.

Art. 1º – O art. 13, da Lei n.º 3.365, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.13. O estacionamento “CARGA/DESCARGA”, far-se-á:

- I – veículos de grande porte, das 06h00min às 09h00min, e aos sábados, das 06h00 às 08h00;
- II – veículos de pequeno porte, das 06h00min às 18h00min, e aos sábados, das 06h00 às 12h00min.

Art. 2º – Fica revogado o §1º, do art. 14, da Lei n.º 3.365, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 05/2019

Muitas reclamações se tem ouvido a respeito do horário de carga e descarga instituído nos locais de estacionamento, já que o horário estabelecido não tem atendido a demanda de forma adequada.

Por esta razão, se propõe que estas vagas sejam disponibilizadas apenas para esta finalidade, sendo restrito apenas para veículos de grande porte que possam atrapalhar o regular trânsito de veículos.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2019.



Valmor da Rocha

PP

Vereador Proponente